

LEI Nº 2.639, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.984

DESAFETA IMÓVEL DE USO COMUM COM REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O EXECUTIVO A PERMUTÁ-LO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetado do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio público do Município imóvel consistente em uma faixa de terreno, de forma triangular, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: com frente para a rua Santa Cruz, lado par, situada do lado esquerdo do prédio nº 240 de quem da rua olha para a faixa, medindo 3,90m de frente, por 26,00m da frente aos fundos do lado direito, confrontando com a propriedade de de Marcelo e Stefano Cossioniche Bragantin, e finalmente, 25,00m do lado esquerdo confrontando com o cemitério municipal, encerrando a área de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados), localizado com frente para a rua Santa Cruz, lado par, distante 14,10m do ponto de início de curvatura da esquina com a rua Antonio Martins Sampaio, na quadra completada pelas ruas Dr. Alvim e Ademar de Barros avaliada por Cr\$ 75.894,00 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a permutar o imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei com o imóvel consistente em uma faixa de terreno, de forma triangular, situada nos fundos do prédio sob nº 240 da rua Santa Cruz, de propriedade de Marcelo Cossioniche Bragantin e Stefano Cossioniche Bragantin, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: situada nos fundos do prédio sob nº 240 da rua Santa Cruz medindo 14,50m onde confronta com o prédio, por 15,00m de outro lado, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz e finalmente nos fundos de 1,50m, confrontando ainda com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, encerrando a área de 10,86m² (dez metros e oitenta e oito décimos quadrados) destacado da matrícula nº 5.544, localizado nos fundos do prédio sob nº 240 da rua Santa Cruz, cujo prédio se localiza do lado par da rua para a qual faz frente e dista 14,10m do ponto de início de curvatura da esquina com a rua Antonio Martins Sampaio, na quadra completada pelas ruas Dr. Alvim e Ademar de Barros, avaliada por Cr\$ 75.907,60 (setenta e cinco mil novecentos e sete cruzeiros e sessenta centavos).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

segue 3º

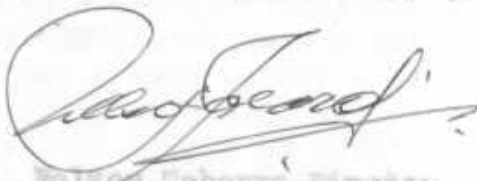
21-02

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE OUTUBRO DE 1.984.


Genésio de Aguiar Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE OUTUBRO DE 1.984.


Nelson Tabarro-Diretor